



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



Parecer Controle Interno 23/2020.

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Pregão Presencial n. PE/2020.012- FMS-SRP Pregão Eletrônico para a Ata de Registro de Preços complementar para Aquisição de Medicamentos de uso Hospitalar e Farmácia Básica, Material Técnico, Equipamentos e Insumos Hospitalar (Laboratório, Raio "X", Fisioterapia), para manutenção das atividades do Hospital Municipal, Postos de Saúde, e dos Programas de Saúde Pública (PAB-Fixo/Variável, PSF, Farmácia Básica, MAC, Vigilância em Saúde, combate ao COVID-19, PACS, FUS e RP) de São Domingos do Araguaia/PA.

Versam os presentes autos administrativos, levado a efeito por meio de pregão eletrônico, tombado sob o n. PE/2020.012- FMS-SRP, cujo objetivo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR (LABORATÓRIO, RAO "X", FISIOTERAPIA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE, E DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA (PAB-FIXO/VARIÁVEL, PSF, FARMÁCIA BÁSICA, MAC, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COMBATE AO COVID-19, PACS, FUS E RP) DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

Do Controle Interno:

A Constituição Federal de 1988, em seus arts. 37, inciso XXI e 74, estabelecem as finalidades do sistema de controle interno.

Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93, que estabelece normas cogentes de Direito Público.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Da Preliminar:

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei nº 4.242/01, Decreto 3.662/03 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida aquela Secretaria, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório.

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Departamento de Licitação.

Do Relatório:

Compulsando os autos, diante da análise do referido Processo Licitatório, realizado por esta Unidade de Controle Interno, até o presente momento, s.m.j., não restou registrada qualquer irregularidade a ser apontada no procedimento.

Nos autos, verifica-se presentes os seguintes documentos:

- a) Justificativa;
- b) Termo de Referência;
- c) Aprovação do Termo de Referência;
- d) Cotação;
- e) Preço médio;
- f) Declaração de Adequação orçamentária e financeira;
- g) Autorização do Prefeito Municipal para a realização da licitação;
- h) Nomeação do Pregoeiro e membros da Comissão de Licitação, dentre outros documentos pertinentes;
- i) Autuação;
- j) Minuta do Edital;
- k) Parecer Jurídico nº 30/2020;
- l) Edital PE/2020.012 - FMS SRP;
- m) Publicações – Diário Oficial da União seção 3, pg 186 (15/09/2020), Diário Oficial do Estado Pg. 88 (15/09/2020), Jornal Correio do Tocantins – Caderno 3C, Site do TCM/PA publicado no dia (15/09/2020) e Site da Prefeitura de São Domingos do Araguaia-PA dia (15/09/2020).
- n) Propostas dos LICITANTES: 05.860.709/0001-80 - DIAGNOSTICA BRASIL COM. & SERVICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



LTDA, 22.778.969/0001-20 - DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS EIRELI, 11.187.037/0001-97 - DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA, 14.200.301/0001-73 - J C S DE SOUZA COMERCIO EIRELI-ME, 04.340.683/0001-87 - J. DE R.L. PARRIAO-EPP, 21.971.041/0001-03 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, 26.419.311/0001-83 - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e 75.014.167/0001-00 - NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA;

- o) Documentos de habilitação (Habilitação jurídica, Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica);
- p) Autenticidades das Certidões;
- q) Ata de Realização do Pregão Eletrônico PE/2020.012- FMS-SRP;
- r) Termo de Adjudicação;

É o Relatório, passamos a opinar.

PARECER:

A análise ora proferida, ao revés da análise de que trata o artigo 38, parágrafo único da lei de regência, refere-se à denominada fase externa do certame licitatório. Nesta oportunidade, se apura a regularidade dos atos do certame além de sua preparação, publicação, colheita de documentos de habilitação e propostas comerciais, julgamento e demais atos necessários ao regular processamento do procedimento administrativo.

Desta fase, em atenção aos documentos acostados aos autos, colhemos observação de plena regularidade, posto que realizados todos os atos referentes ao sistema licitatório proposto, culminando com a habilitação do licitante, que atendeu ao procedimento emanado da Lei 8.666/93.

Não escapa a observação de que na oportunidade da abertura e julgamento das propostas, aonde os licitantes participaram do certame, aonde somente três atenderam aos reclamos do edital, sagrando-se vencedoras em virtude do menor preço ofertado na fase de lance e em decorrência da Inabilitação das empresas 22.778.969/0001-20 - DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS EIRELI, 11.187.037/0001-97 - DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA e 26.419.311/0001-83 - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

De se perquirir então a possibilidade de continuidade do feito, pelo o que nota-se que a licitação foi devidamente divulgada em imprensa oficial, possibilitando pluralidade de interessados ao certame.

Transcorrido regularmente as fases procedimentais, não houve interposição de recurso e/ou impugnação, restando incólume a decisão da Comissão de Licitação, bem como o resultado do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



Assim, atendidos todos os requisitos legais, opina esta Unidade de Controle Interno pelo prosseguimento do feito, devendo ser procedida a lavratura da Ata de Registro de Preço e contrato, nos moldes do anexo III e IV do edital.

É o parecer.
SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 05 de Outubro de 2020.

Antônio Vidal da Silva
Controlador Interno
Portaria nº 44/2017